LEI N.º 617, DE 7-12-1964

Dispõe sobre a suplementação de verbas.

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito de Cr $ 2.652.583,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e três cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente :

200 § 2.º -	Serviços Publicos Municipais	
210	Matadouro	
211/8-89-1	Pessoal Variavel	
	Diaristas	Cr$ 40.000,00
240	Limpeza Publica	
241/8-85-1	Pessoal Variavel	
	II-Diaristas	548.932,00
250	Serviços Industriais	
251/8-63-1	Pessoal Variavel	
	Diaristas	900.087,00
300 § 3.º -	Obras e Melhoramentos Publicos	
320	Conservação de Rodovias Serviço de Estradas de Rodagem Municipais	
321/8-82-1	Pessoal Variavel	
	III-Diaristas	1.163.564,00

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado, até a presente data, nas seguintes verbas do orçamento vigente :

110/0-18-3	Imposto de Licença	
120/0	Imposto de Licença	
121/0-18-3	Da Sede	195.940,00
150/0-14-1	Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imovel	
160/0	Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imovel «Inter-Vivos»	
161/0-14-1	Da Sede	881.966,60
200/1-11-2	Taxas Rodoviarias	
210/1	I-Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem	
221/1-11-2	Da Sede	450.385,50
270/1-21-4	Taxa de Expediente	
280/1	Taxa de Expediente	
281/1-21-4	Da Sede	27.229,00
490/3-03-0	Serviços Urbanos	
500/3	I-Taxa de Consumo de Agua	
510/3-03-0	Da Sede	247 946,40
610/4-11-0	Receita de Mercados, Feiras e	
620/4	Matadouro	
630/4	Receita do Matadouro	
631/4-11-0	Da Sede	150.800,70
640/4-12-0	Receita do Cemiterio	
650/4	Receita do Cemiterio	
651/4-12-0	Da Sede	101.540,00
840/6-19-0	Contribuição da União	
850/6	Fundo Nacional de Estradas de Rodagem (D N.E.R.	
851/6-19-0	Da Sede	221.914,40
910/6-22-0	Eventuais	
920/6	Eventuais	
921/6-22-0	Da Sede	374.860,40

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de dezembro de 1964.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de dezembro de 1964.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura.

975 / 70